



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análise Laboratorial das águas do Hospital Maternidade do Divino Amor**, para atender as necessidades dos serviços do Município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 04.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de análises laboratoriais das águas do Hospital Maternidade do Divino Amor –HMDA.

2.2. O serviço da análise da água garante a qualidade da pasteurização do leite materno e a qualidade da água do Hospital Maternidade do Divino Amor, uma vez que os itens listados são de suma importância, além de obedecer aos diplomas normativos e a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

A Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde (LEG-II) segura sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.3. Desta forma, considerando a importância a análise da água, é, sem dúvida, a mais importante de todas, pois identifica a presença de microrganismos patogênicos, parâmetros microbiológicos e físico-químicos, comparando com os limites especificados pela legislação vigente.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação, esta prefeitura possa proporcionar maior eficácia e segurança no sistema de distribuição da água do Hospital Maternidade do Divino Amor, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas para consumo humano do Hospital Maternidade do Divino Amor			ANUAL



01	Contagem de <i>coliformes</i> totais em água – Análise da água na periodicidade TRIMESTRAL.	ANÁLISE	04
02	Identificação de <i>Escherichia coli</i> em água - Análise da água na periodicidade A CADA TRÊS MESES totalizando 4 vezes ao ano.	ANÁLISE	04
03	Contagem de bactérias heterotróficas em água - Análise da água na periodicidade A CADA TRÊS MESES totalizando 4 vezes ao ano.	ANÁLISE	04
04	Análise físico-química dos reservatórios de água (caixa d'água e cisternas) - Análise da água na periodicidade de 01 (uma) A CADA TRÊS MESES totalizando 4 vezes ao ano.	ANÁLISE	04

#### 4.1. DA COLETA DO MATERIAL PARA ANÁLISE

4.1.1. O serviço de coleta é realizado de maneira estéril para garantir a não contaminação da amostra, em tubos especiais para cada tipo de material a ser coletado.

#### 4.2. DA ANÁLISE

4.2.1. O serviço é realizado em laboratório devidamente equipado e por pessoal devidamente habilitado para o serviço, o laudo da análise deve ser assinado e atestado por farmacêutico bioquímico devidamente cadastrado no conselho de farmácia.

#### 4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO

- Realizar a coleta e transportar das amostras para análise;
- Enviar para o e-mail, a ser definido, os resultados das amostras coletadas;
- Realizar a coleta periodicamente e no prazo de até 04 (quatro) horas após contato telefônico da Contratante;
- Manter a periodicidade das coletas definida pela Contratante conforme descritivo no lote único;

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada prestará o serviço de COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DAS AMOSTRAS obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

5.1.2. Deverá ser realizada na sede do Hospital Maternidade do Divino Amor através do endereço: Avenida Tenente Medeiros, nº 145, Centro, Parnamirim/RN, através de visitas periódicas a serem confirmadas pela CONTRATANTE consoante a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08h00 às 17h00 horas;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR  
Direção Administrativa Financeira



- 5.1.3. As comunicações para a execução do objeto deverá ser feito junto ao setor responsável da CONTRATADA, consistindo em: as coletas das amostras por pessoal devidamente identificado e habilitado, transporte e recolha dos materiais;
- 5.1.4. A Contratada deverá fornecer ao gestor do contrato ou outro servidor responsável, o relatório (Check-List em duas vias) de cada coleta, que deverá conter local da coleta e tipo de material coletado e número de controle para resultado do laudo;
- 5.1.5. As coletas de amostra ocorrerão de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados eventuais;
- 5.1.6. Os serviços de análise, deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do laudo devidamente atestado por um farmacêutico bioquímico;
- 5.1.7. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para coleta, transporte e análise das amostras ocorrerá sem ônus para a Contratante.
- 5.1.8. Os funcionários da CONTRATADA que prestarão o serviço devem se apresentar uniformizado com identificação aparente respeitando o decoro da Unidade Hospitalar, bem como, atentar para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza;
- 5.1.9. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- 5.1.10. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas, bem como, por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;
- 5.1.11. Apresentar, periodicamente, como resultado das análises, laudos referentes as análises de acordo com o conteúdo descritivo no item 4 e subitens deste Termo de Referência;
- 5.1.12. Indicar o preposto e seu substituto, com seus telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução do objeto;
- 5.1.13. A Contratante definirá um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras para fins de análise;
- 5.1.14. A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;
- 5.1.15. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
**HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR**  
Direção Administrativa Financeira



6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, ou não executar o serviço com a qualidade;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal- Nfe, que comprove a aquisição dos serviços.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar às informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

8.2.2. A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR  
Direção Administrativa Financeira



conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.2.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

8.2.7. Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do fornecimento da aquisição objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

8.2.8. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2.9. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que fornecerão o serviço, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

8.3.12. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR  
Direção Administrativa Financeira



**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**9.3.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**9.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

**10.2.** Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

## 11. ORÇAMENTO ESTIMADO

**11.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
**HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR**  
Direção Administrativa Financeira



### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade do Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

### 14. DO TEMPO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência e disponibilidade da contratante, até o limite de 60 meses;

14.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

14.3. Se a contratada, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

### 15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 26 agosto de 2020.

  
Dr. Deoclécio Marques de Lucena Filho  
Diretor Geral - Mat 1217 - CRM/RN 3838

  
Karina Figueiredo Medeiros Ferreira  
Diretora Administrativa Financeira - Mat 9097

DESPACHO

*Aprorvo o Termo de Referência*

EM 27/08/2020

  
Terezinha G. Régio de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN